



PROJETO DE LEI Nº 80/2025

Aprovado em Plenário
Itapipoca 13/08/2025
Roribeiro

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA A DOAR UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 600,46 M², DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 4428, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SINDICATO RURAL DE ITAPIPOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", inciso I, art. 57, da Lei Orgânica do Município de Itapipoca, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar um imóvel ao SINDICATO RURAL DE ITAPIPOCA, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 06.951.925/0001-02, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1291, Bairro Fazendinha, CEP: 62.502-388, Itapipoca, Ceará.

Art. 2º. O imóvel ora doado consiste em uma área de 600,46 m² e um perímetro de 100,88 m do imóvel registrado sob a matrícula 4428, no 2º Ofício da Comarca de Itapipoca – Cartório Moura, localizado na Rua Afonso Davi de Menezes s/n, Bairro Fazendinha, s/n, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE (fundos) - do P84 ao P85, medindo 30,26 metros sentido Oeste - Leste e coordenadas P84 (N: 9614174.27 e E: 434090.95) e P85 (N: 9614180.27 e E: 434120.61), confinando-se com Imóvel de Propriedade de Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e a infância da Zona de Uruburetama em Itapipoca. AO LESTE (lateral esquerda) - do P85 ao P86, medindo 30,80 metros sentido Norte - Sul e coordenadas P85 (N: 9614180.27 e E: 434120.61) e P86 (N: 9614150.46 e E: 434112.88), confinando-se com Imóvel de Propriedade do Município de Itapipoca. AO SUL (lateral direita) - do P86 ao P87, medindo 24,01 metros sentido Leste - Oeste e coordenadas P86 (N: 9614150.46 e E: 434112.88) e P87 (N: 9614158.47 e E: 434090.26), confinando-se com a Rua 21. AO OESTE (Fundos) - do P87 ao P84, medindo 15,81 metros sentido Norte - Sul e coordenadas P87 (N: 9614158.47 e E: 434090.26) e P84 (N: 9614174.27 e E: 434090.95), confinando-se com uma rua sem denominação oficial.

Art. 3º. O imóvel objeto desta lei será destinado, exclusivamente, para a construção da sede da entidade sindical donatária, a qual terá por finalidade servir como centro de representação e defesa dos interesses dos produtores rurais do município, promovendo ações de apoio técnico, capacitação, assistência e orientação, incentivando a elevação da produtividade, o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, a valorização sociocultural da categoria e o fomento ao desenvolvimento econômico e social do setor agropecuário local.



Art. 4º. A donatária deverá iniciar as obras de construção da sua sede no prazo máximo de 01 (um) ano e concluí-las, com a efetiva colocação em funcionamento das instalações, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 5º. A donatária perderá a doação objeto desta lei:

- I – pelo não cumprimento do prazo estabelecidos no art. 4º;
- II – pelo desvio de finalidade previsto no art. 3º;
- III – pelo desvio das finalidades previstas em seu estatuto social;
- IV - pelo encerramento de suas atividades;

Parágrafo único. No caso de perda da doação, o terreno será automaticamente revertido ao Município, mediante decreto e sem indenização à donatária pela utilização e pelas benfeitorias existentes, as quais serão incorporadas ao patrimônio municipal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura pública de doação à donatária, ficando esta responsável pelas despesas da transcrição imobiliária de que trata esta lei, inclusive, no que tange às respectivas obrigações tributárias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


Felipe Souza Pinheiro

Prefeito do Município de Itapipoca



MENSAGEM Nº ____/2025

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA A DOAR UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 600,46 M², DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 4428, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SINDICATO RURAL DE ITAPIPOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A doação da área para a construção da sede do Sindicato Rural de Itapipoca representa um investimento direto no fortalecimento da agricultura e do extrativismo rural em nosso município.

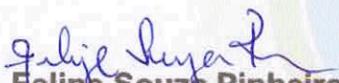
Trata-se de uma entidade que atua na defesa, representação e apoio aos produtores, promovendo melhorias nas condições de trabalho, incentivando a produtividade e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.

Com sede própria, o sindicato poderá ampliar suas ações, oferecer mais serviços aos associados e consolidar seu papel como parceiro estratégico no crescimento sustentável do setor rural e no bem-estar das famílias que dele dependem.

Diante da importância da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a sua aprovação, reiterando que a iniciativa está plenamente alinhada ao interesse público.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elvada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


Felipe Souza Pinheiro

Prefeito do Município de Itapipoca